



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

ATA DE DILIGÊNCIA SOBRE PROCESSO DE COMPRA Nº 043/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Às 15 horas do dia 11 de março de 2025, na sala do Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Nova Lima/MG (CMNL), situada no edifício provisório da CMNL, na Rua Pereira de Freitas, nº 84, reuniram-se a Pregoeira, Neesha Daian Loureiro, o membro da equipe de apoio, Bráulio Henrique do Carmo Silva, e a Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Amanda Gisele Castro, para realizar diligência referente ao processo de compra cujo objeto é a **“contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, gerenciamento e administração de auxílios-alimentação, na modalidade eletrônica (cartão multibenefícios), para os servidores do Legislativo Municipal”**. A reunião teve como objetivo principal analisar a rede de estabelecimentos credenciados à empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (CNPJ 06.344.497/0001-41)**, atual vencedora do processo de compra. Conforme estabelecido no Edital, a participação das empresas concorrentes estava condicionada ao cumprimento de requisitos mínimos, incluindo a obrigatoriedade de possuir uma rede credenciada de pelo menos 130 (cento e trinta) estabelecimentos no município de Nova Lima, contemplando mercearias, mercados, empórios, supermercados, hipermercados, padarias, açougues, hortifrúts e afins, além de, pelo menos, 03 (três) supermercados de grande porte. Durante a análise, verificou-se que a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA não atendeu a esse requisito essencial**, pois a documentação apresentada continha 139 (cento e trinta e nove) estabelecimentos credenciados em Nova Lima-MG, sendo **6 (seis) estabelecimentos repetidos** (47.892.993/0001-17; 53.158.293/0001-04; 51.542.327/0001-26; 34.166.514/0001-33; 21.141.263/0001-90; 40.444.616/0001-76); **05 (cinco) estabelecimentos com a situação BAIXADO ou INAPTO na Receita Federal** (35.427.427/0001/55; 31.519.024/0001-85; 40.492.717/0001-12; 07.404.790/0001-10; 10.710.451/0001-76), além de **15 (quinze) estabelecimentos em categorias não requisitadas para compor a rede mínima de credenciados como restaurantes/lanchonetes** (36.573.090/0001-57; 43.681.768/0001-80; 11.118.272/0001-07; 32.923.837/0001-07; 47.502.882/0001-57; 11.553.074/0001-71; 71.024.772/0001-01; 08.145.651/0001-81; 40.589.943/0001-16; 31.884.475/0001-11; 04.133.987/0001-73; 17.850.007/0001-03; 17.888.690/0001-60; 48.921.190/0001-06; 30.445.384/0001-17). Portanto, após estes apontamentos a rede de estabelecimentos credenciados junto à empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** restou em 113 (cento e treze), sendo inferior ao mínimo requisitado. Além disso, para verificar a efetiva aceitação do benefício no comércio local, foi realizada uma amostragem junto aos estabelecimentos indicados



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

pela empresa, constatando-se que 4GRILL - CARNES NOBRES (CNPJ 30.941.030/0001-63), MERCEARIA E SACOLAO CASTRO (CNPJ 37.581.068/0001-11), PEIXE DA PRAÇA (CNPJ 36.286.922/0001-54), PANIFICACAO E CONFEITARIA VYANA (CNPJ 53.294.863/0001-85), SUPERMERCADO DA CARNE (CNPJ 32.447.793/0001-88) informaram não aceitar o cartão-alimentação da referida empresa. Dessa forma, além do não atendimento ao número mínimo exigido, a falta de confiabilidade na aceitação do cartão por parte dos estabelecimentos consultados por amostragem, compromete a viabilidade operacional do serviço, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública. Adicionalmente, verificou-se que, alguns estabelecimentos consultados mencionaram a **necessidade de “testar” o cartão, por nunca ter “passado” nas maquininhas das lojas** (36.748.118/0001-40; 23.230.401/0001-33; 31.584.109/0001-47; 19.867.001/0001-66). A ampla aceitação do vale-alimentação pelos comerciantes é um critério essencial para garantir a efetividade do benefício e sua finalidade social. A rede credenciada apresentada deve garantir diversidade e acessibilidade, permitindo que os servidores utilizem o benefício em estabelecimentos que atendam a diferentes perfis de consumo e faixas de renda. Diante dos fatos, considerando a insuficiência da rede credenciada apresentada, o Departamento de Gestão de Pessoas e a Comissão de Contratação concluíram que a empresa **NÃO ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL**. Dessa forma, ficou decidido que esta ata será encaminhada à Presidência desta Casa de Leis para ciência sobre a rede credenciada da empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA (CNPJ 06.344.497/0001-41)**, bem como **solicitação de manifestação quanto ao prosseguimento ou não da contratação**. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a reunião e, para constar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Neesha Loureiro**  
Pregoeira

**Bráulio Henrique do Carmo Silva**  
Equipe de Apoio

**Amanda Gisele Castro**  
Chefe de Gestão de Pessoas

Prezado,

Encaminho anexa a Ata de Diligência com a análise da Rede de Estabelecimentos Credenciados da empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** (CNPJ 06.344.497/0001-41) para ciência, análise e **manifestação sobre o prosseguimento do processo.**

Oportunamente informo que, caso o entendimento da Presidência referente a decisão da Comissão de Contratação e Departamento de Gestão de Pessoas, de que a empresa em questão apresentou rede credenciada **INSUFICIENTE**, a mesma será desabilitada do processo, restando a **possibilidade de convocação do quarto colocado** para o prosseguimento dos mesmos trâmites de análise da fase habilitatória.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**NEESHA DAIAN LOUREIRO**

Pregoeira

*De acordo com a  
convocação do próximo  
licitante*



**CARLOS ELOY C. GUIMARÃES JR.**  
Secretário Geral de Administração  
Em 11 / 03 / 25